



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2013

PREGÃO nº. 71/2013 - Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa:

Empresa **ATM ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **05.862.721/0001-24**, com sede na Rua das Dalias, nº. 212, Bairro Guarujá, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA**, CPF: **025.579.019-89** e RG. nº. **6.223.555-1/SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 7 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: ATM ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.862.721/0001-24						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3	540,00	Uni	Achocolatado instantâneo, c/ 400gr solúvel, deverá conter no mínimo em 100 gramas do produto 2.500 U.I. de vitamina A	Liana	1,3200	712,80
9	475,00	Uni	Amido de milho embal de 500gr	Nutringa	1,3000	617,50
13	415,00	PCT	Bala mastigável, sortida - pcte com 700 gr	Prodasa	3,3800	1.402,70
18	160,00	PCT	Biscoito doce tipo maisena, com dupla embalagem - pcte c/ 370 gr	Prodasa	1,9100	305,60
25	171,00	PCT	Canela em rama c/ 10 gr	Geriba	0,4600	78,66
26	195,00	PCT	Canjica pacote c/ 500 gr - Amarela - tipo 1 - sub grupo despeliculado	Nutrinovo	0,5100	99,45
35	360,00	PCT	Chá p/ chimarrão com 15 gr	Geriba	0,6000	216,00
37	15,00	PCT	Colorau embal. de 500gr	Nutringa	1,7700	26,55
39	195,00	PCT	Cravo da india com 7 gr	Geriba	0,7600	148,20
41	95,00	PTE	Doce de fruta com 2 kg - vários sabores	Aurea	7,5200	714,40
46	400,00	Uni	Extrato Tomate c/ 860 gr - concentrado duplo: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são, sem pele e sem sementes, sem corantes artificiais e isento de fermentação.	Quero	3,3000	1.320,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

53	790,00	PCT	Feijão preto, embal de 01 kg - prazo de validade de no mínimo 7 meses a contar da data de entrega.	Saboroso	3,7500	2.962,50
56	450,00	Uni	Gelatina sabores sortidos com 1Kg	Nutringa	4,7500	2.137,50
58	45,00	PCT	Goiabada pct c/ 500gr	Guari	2,0000	90,00
61	223,00	Uni	Leite condensado, com 395 gr - lata ou tetra pack	Triangulo	1,9900	443,77
67	1.442,00	PTE	Margarina pote de 500 gr - VEGETAL HIDROGENADA COM SAL (0 mg de Sódio), com no mínimo 65% de lipídeos. COMPOSIÇÃO: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, leite desnatado e/ou soro de leite em pó, contendo 15.000 U. I. de vitamina A por quilo. Não contendo gorduras trans.	Delicia	3,0800	4.441,36
79	256,00	PCT	Pirulito sortido com 50 uni	Aladim	2,3700	606,72
86	473,00	KG	Sal refinado, iodado, embal. 01 kg	5 Estrelas	0,6500	307,45
94	171,00	Uni	Vinagre embal.750ml - vinho tinto	Vinagrato	1,6800	287,28
95	140,00	PCT	Biscoito crean crecker com gergelin - ppte c/ 400 gr	Prodasa	2,4000	336,00
96	195,00	Uni	Milho verde -lata com 200 gr	Goias Verde	1,0600	206,70
133	85,00	Uni	Maionese com teor reduzido de lipídios - pote com 500 gr	Suavit	1,7500	148,75
139	56,00	PCT	Polvilho Azedo c/ 500 gr	Prata	1,9200	107,52
153	1.050,00	KG	Cereal matinal com flocos de milho açucarado, pacote de 1 kg	Alca Foods	7,1000	7.455,00
176	1.800,00	Uni	Água mineral s/ gás copo descartável 200ml	Fontana	0,2500	450,00
182	60,00	Uni	Pipoca para microondas	Sinha	1,1300	67,80
190	90,00	CX	Bombom dee chocolate, 400 gr - Ref. Nestlé e Lacta	Nestlé	6,8900	620,10
TOTAL						26.310,31

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de **1 (um) dia** após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 7 (sete) meses; Devendo ser observado o abaixo quanto à entrega dos produtos perecíveis:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

- a) **Produtos Perecíveis: (frutas, verduras e carnes, a serem fornecidos)**
- **Creches:** toda segunda feira e terça feira, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
 - **Escolas:** toda segunda feira e terça feira, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- b) **Leite (a ser fornecido):**
- **Creche:** todas 2ª, 4ª e 6ª feiras, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
 - **Escolas:** toda segunda feira, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda
- c) **As escolas e creches compreendem:**
- **Creches:** Creche Arco íris, Creche Raio de Sol, Creche Santa Clara;
 - **Escolas:** Escola Leôncio Correia, Escola Tancredo Neves, Escola São Cristóvão, São Francisco de Assis, Olavo Bilac e José Bonifácio (Nova União)
- d) **Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Centro de Produção de Merenda Escolar conforme solicitação do Departamento de Merenda, de segunda a sexta feira nos horários: manhã – das 8h às 11h e a tarde – das 13h30 às 16 h.**
- e) **O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:**
- **Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que**
 - **Exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;**
 - **O produto não atender as legislações sanitárias em vigor;**
 - **O produto não estiver de acordo com as características gerais, sensoriais e**
 - **Microbiológicas solicitadas neste edital;**
 - **O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspectos dentro do prazo de validade;**
 - **Os produtos que não estiverem de acordo com o edital não serão recebidos, devendo o fornecedor efetuar a troca do produto dentro do prazo máximo de 24 horas.**

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante a apresentação das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 7 (sete) meses, compreendendo o período de 15 de agosto de 2013 a 14 de março de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 7 (sete) meses, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 71/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 71/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada;
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços o produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir com as exigências do Pregão 71/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de multa por descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – A aplicação de multa não interfere na aplicação das demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 71/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor.

Céu Azul, 15 de agosto de 2013.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
ATM ALIMENTOS LTDA
Contratado(a)